



## CADERNO DE ENCARGOS

**Concurso Público para Concessão de Exploração da Loja N.º 3,  
no Mercado da Freguesia de Angeja**





## Índice

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>1</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>1</b>
CLÁUSULA 1. <sup>a</sup> – OBJETO DO CONCURSO .....	1
CLÁUSULA 2. <sup>a</sup> – ENTIDADE ADJUDICANTE .....	1
CLÁUSULA 3. <sup>a</sup> – HASTA PÚBLICA .....	1
CLÁUSULA 4. <sup>a</sup> – CONCORRENTES.....	1
CLÁUSULA 5. <sup>a</sup> – BASE DE LICITAÇÃO.....	2
CLÁUSULA 6. <sup>a</sup> – ESCLARECIMENTOS .....	2
CLÁUSULA 7. <sup>a</sup> – VISITA AO ESPAÇO COMERCIAL .....	3
CLÁUSULA 8. <sup>a</sup> – CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DE CONCURSO .....	3
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>3</b>
<b>PROPOSTAS.....</b>	<b>3</b>
CLÁUSULA 9. <sup>a</sup> – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	3
CLÁUSULA 10. <sup>a</sup> – DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA.....	4
CLÁUSULA 11. <sup>a</sup> – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	4
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>5</b>
<b>ATO PÚBLICO .....</b>	<b>5</b>
CLÁUSULA 12. <sup>a</sup> – ATO PÚBLICO .....	5
CLÁUSULA 13. <sup>a</sup> – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO .....	5
CLÁUSULA 14. <sup>a</sup> – PARTICIPAÇÃO NO ATO PÚBLICO.....	6
CLÁUSULA 15. <sup>a</sup> – REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA .....	6
CLÁUSULA 16. <sup>a</sup> – JÚRI DO PROCEDIMENTO .....	6
CLÁUSULA 17. <sup>a</sup> – ABERTURA.....	6
CLÁUSULA 18. <sup>a</sup> – REGRAS GERAIS DO ATO PÚBLICO .....	6
CLÁUSULA 19. <sup>a</sup> – ADMISSÃO DE CONCORRENTES .....	7
<b>CAPÍTULO IV.....</b>	<b>7</b>
<b>ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
CLÁUSULA 20. <sup>a</sup> – ADJUDICAÇÃO .....	7
CLÁUSULA 21. <sup>a</sup> – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO .....	7
CLÁUSULA 22. <sup>a</sup> – CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	8
CLÁUSULA 23. <sup>a</sup> – RENÚNCIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO .....	8
CLÁUSULA 24. <sup>a</sup> – RECLAMAÇÃO .....	8
CLÁUSULA 25. <sup>a</sup> – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO .....	9
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>9</b>



<b>PAGAMENTO</b> .....	<b>9</b>
CLÁUSULA 26. <sup>a</sup> – PAGAMENTO .....	9
<b>CAPÍTULO VI</b> .....	<b>10</b>
<b>CONTRATO DE CONCESSÃO</b> .....	<b>10</b>
CLÁUSULA 27. <sup>a</sup> – CONTRATO DE CONCESSÃO .....	10
CLÁUSULA 28. <sup>a</sup> – DURAÇÃO DO CONTRATO .....	10
CLÁUSULA 29. <sup>a</sup> – TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....	11
CLÁUSULA 30. <sup>a</sup> – DENÚNCIA DO CONTRATO.....	11
CLÁUSULA 31. <sup>a</sup> – RESOLUÇÃO DO CONTRATO .....	11
<b>CAPÍTULO VII</b> .....	<b>12</b>
<b>EXPLORAÇÃO DE LOJA</b> .....	<b>12</b>
CLÁUSULA 32. <sup>a</sup> – EXPLORAÇÃO DE LOJA .....	12
CLÁUSULA 33. <sup>a</sup> – TAXA MENSAL.....	12
CLÁUSULA 34. <sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO .....	13
CLÁUSULA 35. <sup>a</sup> – DEVOLUÇÃO DA LOJA.....	14
<b>CAPÍTULO VIII</b> .....	<b>15</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>15</b>
CLÁUSULA 36. <sup>a</sup> – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	15
CLÁUSULA 37. <sup>a</sup> – CASOS OMISSOS .....	15



## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Cláusula 1.ª – Objeto do Concurso

1. O presente Caderno de Encargos destina-se a regular o procedimento de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração a título precário da Loja N.º 3, situada no Mercado da Freguesia de Angeja.

#### Cláusula 2.ª – Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Angeja, com sede na Praça de República, N.º1, 3850-443 Angeja, com o endereço eletrónico [geral@jf-angeja.pt](mailto:geral@jf-angeja.pt), no seguimento da deliberação da Junta de Freguesia de Angeja, de 27 de abril de 2026, e enquanto entidade gestora do Mercado de Angeja, promove o presente procedimento de Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração, a título precário de uma loja comercial que integra o Mercado de Angeja, sito na Rua da Várzea 5 de Outubro, 3840-451 Angeja.

#### Cláusula 3.ª – Hasta Pública

1. A Hasta Pública realizar-se-á no dia 01 de julho de 2026, pelas 19h00, no Edifício da Junta de Freguesia de Angeja.

#### Cláusula 4.ª – Concorrentes

1. Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar no ato público os documentos a seguir designados:
  - a. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e o Cartão de Contribuinte;
  - b. Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo.



- c. Quem se apresentar no Ato Público como representante de Pessoa singular ou coletiva deve apresentar o documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua deverão ser acompanhados de tradução legal ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Os candidatos devem comprovar mediante declarações emitidas pelas entidades competentes, que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, sob pena de não ser admitida a sua participação no ato público.
4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa e/ ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

#### Cláusula 5.ª – Base de Licitação

1. A base de licitação é de:

Loja N.º 3 – € 60,00 (sessenta euros)

2. A Taxa mensal é de:

Loja N.º 3 – € 60,00 (sessenta euros)

Valor de acordo com o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

(valor sujeito a atualização mediante aprovação em Assembleia de Freguesia)

#### Cláusula 6.ª – Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Qualquer outro elemento ou esclarecimento relativo à Loja abrangida pelo presente procedimento de Hasta Pública, deve ser requerido pelo interessado



até ao 4.º (quarto) dia útil a contar com a publicação do Edital, devendo o Júri da Hasta Pública responder no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

#### Cláusula 7.ª – Visita ao Espaço Comercial

1. A Loja objeto de Concessão do Direito de Exploração nos termos do presente Caderno de Encargos pode ser visitada por quaisquer interessados, a partir de 25 de maio de 2026 até ao dia 26 de junho de 2026, desde que requerido por escrito à Junta de Freguesia de Angeja, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis relativamente à data pretendida.
2. Na resposta ao interessado indicar-se-á o dia e hora da visita ao local, em que o mesmo será acompanhado por um elemento da Junta de Freguesia de Angeja.
3. A visita da loja decorrerá entre as 09h00 e as 17h00.

#### Cláusula 8.ª – Consulta e Fornecimento do Processo de Concurso

1. As peças que integram o procedimento encontram-se disponíveis para consulta na Junta de Freguesia de Angeja, entre as 09h00 e as 17h00, desde o dia da publicação do Edital até ao penúltimo dia da realização da Hasta Pública.
2. As peças que integram o procedimento encontram-se, também, disponíveis no site da Junta de Freguesia de Angeja ([www.if-angeja.pt](http://www.if-angeja.pt))

## **CAPÍTULO II**

### **Propostas**

#### Cláusula 9.ª – Apresentação de Propostas

1. A proposta e os documentos devem ser entregues até às 17h00, do dia 26 de junho de 2026, na Junta de Freguesia de Angeja, sita na Praça da República, N.º 1, 3850-443 Angeja, pelos interessados ou seus representantes acompanhados



de documento comprovativo dos poderes de representação, contra recibo, ou remetidas por correio postal registado para a mesma morada.

2. Caso sejam remetidos pelo correio, a receção da proposta e dos documentos que a compõem, deve ocorrer dentro do prazo fixado, para a morada indicada no número 1, da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 10.ª – Documentos que fazem Parte Integrante da Proposta

1. A proposta deve ser elaborada em papel comum e deve conter os seguintes documentos:
  - a. Ficha de candidatura para Hasta Pública de Exploração de Loja N.º 3 do Mercado da Freguesia de Angeja;
  - b. Cartão de Cidadão ou, na falta deste, o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte do concorrente;
  - c. Declarações de situação regularizada, perante a Segurança Social e Autoridade Tributária;
  - d. Certidão Permanente atualizada, quando se trate de pessoa coletiva;
  - e. Registo Criminal atualizado; e,
2. O valor da proposta deverá ser igual ou superior ao valor da base da licitação.
3. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal no caso de se tratar de pessoa coletiva.

#### Cláusula 11.ª – Modo de Apresentação das Propostas

1. A ficha de candidatura para Hasta Pública de Concessão do Direito de Exploração de Loja no Mercado de Angeja deve ser apresentada em envelope opaco e fechado, identificado com o concurso a que se candidata e o vocábulo “Proposta”.
2. Os restantes documentos citados na cláusula anterior são apresentados num envelope separado, opaco e fechado, identificado com o concurso a que se candidata e com o vocábulo “Documentos”.



3. Ambos os envelopes (Envelope “Proposta” e envelope “Documentos”), referidos nos números anteriores são fechados num terceiro envelope opaco, devidamente identificado com a designação do interessado (Nome) e o concurso a que se candidata “Concurso Público para Concessão de Exploração de Loja n.º 3, situada no Mercado de Angeja”.

### **Capítulo III**

#### **Ato Público**

##### Cláusula 12.ª – Ato Público

1. O Ato Público terá lugar na Junta de Freguesia de Angeja, sita na Praça da República, N.º 1, 3850-443 Angeja, no dia e hora indicados no respetivo anúncio, perante a comissão designada para o efeito.
2. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o Ato Público na data fixada é publicitada nova data e horário da realização deste ato.
3. O Ato Público termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado todos os concorrentes, verificada a documentação e divulgado o valor das propostas da Hasta Pública.
4. Terminada a licitação da Hasta Pública é elaborada a respetiva Ata.
5. As deliberações da comissão tomadas no âmbito do Ato Público, consideram-se para os devidos efeitos notificados os interessados neste ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
6. Não havendo licitação, considera-se o Ato Público deserto.

##### Cláusula 13.ª – Critérios de Adjudicação

1. O Critério de Adjudicação da Concessão do Direito de Exploração a título precário da Loja identificada no presente Caderno de Encargos é o da Proposta de valor económico mais elevado.



#### Cláusula 14.ª – Participação no Ato Público

1. Qualquer concorrente pode intervir no Ato Público.
2. Quando solicitado, todos os interessados deverão fazer prova da sua identidade e na qualidade em que intervêm no Ato Público mediante apresentação dos documentos referidos na alínea c), do Ponto N.º 1, da Cláusula 4.ª, do presente Caderno de Encargos.

#### Cláusula 15.ª – Realização da Hasta Pública

1. A Hasta Pública realiza-se no local e hora referidos na cláusula 3.ª, deste Caderno de Encargos.

#### Cláusula 16.ª – Júri do Procedimento

1. O júri do presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos:
  - a. Hélder António de Almeida Brandão (Presidente do Júri)
  - b. Isabel Maria Barbosa de Paiva (Secretária da Junta de Freguesia)
  - c. Vítor Manuel Teixeira Maia (Tesoureiro da Junta de Freguesia)
2. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos, pela Secretária.
3. A Comissão do Ato Público por razões de funcionamento, pode ser apoiada por quaisquer Colaboradores da Junta de Freguesia.

#### Cláusula 17.ª – Abertura

1. O Ato Público para abertura das propostas ocorre no local, data e hora designados para a realização da Hasta Pública.

#### Cláusula 18.ª – Regras Gerais do Ato Público



1. Ao Ato Público podem assistir quaisquer interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes, que devem identificar-se perante o Júri do procedimento com o respetivo Cartão de Cidadão e/ ou Bilhete de Identidade.
2. Se entre as Propostas houver duas ou mais de igual valor económico e estas forem as mais vantajosas em preço proceder-se-á em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos Concorrentes.
3. Na licitação verbal não são admitidos lances inferiores a 5%, (cinco por cento), das propostas mais altas.
4. Desiste da Hasta Pública o Concorrente que recuse oferecer lance na licitação verbal ou que não estando presente, não tenha instruído o seu procurador nesse sentido.

#### Cláusula 19.ª – Admissão de Concorrentes

1. São admitidos os concorrentes cujas propostas sejam recebidas dentro do prazo fixado e que cumpram com o estipulado nas cláusulas 10.ª e 11.ª, do presente Caderno de Encargos.

## **CAPÍTULO IV**

### **Adjudicação**

#### Cláusula 20.ª – Adjudicação

1. A adjudicação deve incidir sobre a proposta de valor económico mais elevado que resultar das Propostas apresentadas ou da licitação verbal.

#### Cláusula 21.ª – Decisão de Adjudicação

1. No âmbito do presente procedimento de Hasta Pública compete à Junta de Freguesia de Angeja, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação deliberar sob Proposta de Comissão do Ato Público, sobre a adjudicação da Concessão do Direito de Exploração de Loja integrada no Mercado da Freguesia de Angeja.

2. A deliberação a que se refere o número anterior deve conter os elementos de facto e de direito que lhe serviram de fundamento e deve ser notificada mediante carta registada com aviso de receção, a todos os Concorrentes para efeitos ao exercício do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos.

#### Cláusula 22.ª – Causa de Não Adjudicação

1. Constituem causas de não adjudicação, a verificação do Júri do procedimento das seguintes situações:
  - a. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
  - b. Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas; ou,
  - c. Existência de conluio entre concorrentes.

#### Cláusula 23.ª – Renúncia do Direito de Exploração

1. O Concorrente selecionado pode até à adjudicação definitiva renunciar ao Direito à Exploração da Loja por si arrematada.
2. No caso previsto no número anterior, a Junta de Freguesia de Angeja delibera sobre a adjudicação da Loja ao concorrente ou licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais correntes ou licitantes.
3. A renúncia prevista no N.º 1 da presente cláusula tem como consequência a não devolução das quantias já entregues pelo concorrente selecionado, que revertem para os cofres da Freguesia de Angeja.

#### Cláusula 24.ª – Reclamação



1. Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a Junta de Freguesia de Angeja, dirigida ao Júri do Procedimento, a apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação do concorrente reclamante.
2. Da decisão de reclamação é o reclamante notificado, por carta registada com aviso de receção.

#### Cláusula 25.ª – Caducidade da Adjudicação

1. Constituem causas de caducidade da adjudicação, as seguintes situações:
  - a. A prestação de falsas declarações por parte do adjudicatário;
  - b. A apresentação de documentos falsos por parte do adjudicatário;
  - c. O não pagamento do valor da arrematação no prazo concedido para o efeito;
  - d. A não comparência ou representação do adjudicatário para a outorga do contrato de concessão; ou,
  - e. O não início da atividade comercial do adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias, após a outorga do contrato de concessão, salvo se se verificarem motivos de forma maior não imputáveis ao adjudicatário.
2. A caducidade da adjudicação fundada nas causas enunciadas no número anterior determina a perda para o adjudicatário das quantias já entregues à Freguesia de Angeja.
3. A caducidade da adjudicação da Concessão do Direito de Exploração de uma Loja é da competência da Junta de Freguesia de Angeja.

## **CAPÍTULO V**

### **Pagamento**

#### Cláusula 26.ª – Pagamento



1. O adjudicatário deve efetuar o pagamento do valor da arrematação, nos 10 (dez) dias seguintes à notificação da adjudicação provisória nos serviços da Junta de Freguesia de Angeja, em numerário ou mediante cheque à ordem da Freguesia de Angeja, nos termos da cláusula 10.ª, n.ºs 2 e 3, do presente Caderno de Encargos.
2. Quando o adjudicatário não proceder ao pagamento do valor da arrematação ou não apresentar documento comprovativo do respetivo pagamento, no prazo referido no número anterior, caduca a adjudicação provisória e em consequência, a Junta de Freguesia de Angeja adjudica a Concessão do Direito de Exploração da Loja ao concorrente ou licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais concorrentes ou licitantes.

## **CAPÍTULO VI**

### **Contrato de Concessão**

#### Cláusula 27.ª – Contrato de Concessão

1. A Concessão do Direito de Exploração da Loja é titulada através de contrato, no cumprimento do presente Caderno de Encargos e demais legislação aplicável.
2. A outorga do Contrato de Concessão deve ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à decisão final de adjudicação da Concessão do Direito de Exploração.
3. Se, devidamente notificado para a outorga do Contrato de Concessão do Direito de Exploração, o adjudicatário não comparecer, nem se fizer representar, a adjudicação caduca nos termos da alínea d), do n.º 1, da cláusula 25.ª.

#### Cláusula 28.ª – Duração do Contrato



1. O Contrato de Concessão tem a duração de 2 anos, renovável automaticamente, se os dois outorgantes estiverem de acordo.
2. O Contrato de Concessão produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

#### Cláusula 29.ª – Transmissão da posição contratual

1. A posição contratual do concessionário é intransmissível por ato entre vivos, total ou parcial.

#### Cláusula 30.ª – Denúncia do Contrato

1. O Contrato de Concessão pode ser denunciado pelo Concessionário ou pela Freguesia de Angeja, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias contados do termo do prazo contratual.

#### Cláusula 31.ª – Resolução do Contrato

1. A Freguesia de Angeja pode resolver o Contrato de Concessão, em caso de incumprimento pelo Concessionário das obrigações contratuais previstas, na Cláusula 34.ª, do presente Caderno de Encargos, revertendo a favor daquela todas as obras e benfeitorias realizadas por aquele na Loja objeto de exploração, sem que haja direito a qualquer indemnização.
2. A Freguesia da Angeja pode ainda resolver o Contrato de Concessão por imperativo de interesse público, devidamente fundamentado, sem prejuízo do pagamento de justa indemnização a favor do Concessionário.
3. O Concessionário pode resolver o Contrato de Concessão por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia de Angeja.



4. Em caso de aceitação pela Freguesia de Angeja da resolução do Contrato de Concessão por iniciativa do Concessionário, a mesma produz efeitos 15 (quinze) dias úteis após a aceitação.

## **CAPÍTULO VII**

### **Exploração de Loja**

#### Cláusula 32.ª – Exploração de Loja

1. O concessionário pode dar uso e explorar a Loja objeto do Direito de Exploração, desde que, devidamente:
  - a. Cumpra o horário de funcionamento fixado pela Freguesia de Angeja, de forma contínua e interrompida durante o período estabelecido;
  - b. Utilize na fachada da Loja apenas os reclames, letreiros ou outra sinalética que tenham sido previamente autorizadas pela Freguesia de Angeja; e,
  - c. Proceda à obtenção de todas as licenças ou autorização que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento da Loja.
2. São da inteira responsabilidade do Concessionário todos e quaisquer encargos que advenham dos procedimentos diligenciados nas alíneas do número anterior ou da falta deles.

#### Cláusula 33.ª – Taxa Mensal

1. Aquando da assinatura do Contrato de Concessão há lugar ao pagamento da Taxa Mensal da Exploração da Loja em valor equivalente a dois meses.
2. Durante a execução do Contrato de Concessão, o pagamento da Taxa Mensal da Exploração da Loja é efetuado entre o dia 01 e 08 do mês anterior àquele a que respeitar, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Angeja.



3. A mora do Concessionário no pagamento da Taxa Mensal, quando equivalente a três meses, pode legitimar a Freguesia de Angeja a exercer o Direito de Resolução do Contrato de Concessão.

#### Cláusula 34.ª – Obrigações do Concessionário

1. O Concessionário está sujeito ao cumprimento das seguintes obrigações:
  - a. Não utilizar e explorar a Loja para fins diferentes do objeto do Contrato de Concessão;
  - b. Proceder ao pagamento tempestivo da taxa mensal pela exploração da Loja, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Angeja;
  - c. Abrir a Loja ao público e iniciar a atividade comercial no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do Contrato de Concessão, salvo se se verificarem motivos de força maior que não lhe sejam imputáveis;
  - d. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho fixados em legislação específica;
  - e. Adquirir o equipamento e os bens necessários à correta utilização e exploração comercial da Loja, bem como à limpeza e manutenção da mesma;
  - f. Obter as licenças ou autorizações necessárias para permitir o funcionamento da atividade comercial, bem como proceder ao pagamento dos impostos, taxas e demais encargos que forem legalmente devidos pela exploração da Loja;
  - g. Celebrar, e manter em vigor até ao término do Contrato de Concessão, todos os seguros obrigatórios nos termos da legislação vigente, nomeadamente, sem prejuízo de outros exigidos pela lei, o seguro contra acidentes de trabalho de todo o seu pessoal e seguro de responsabilidade civil;
  - h. Entregar na Junta de Freguesia de Angeja, a cópia de todos os seguros celebrados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;



- i. Colaborar com os serviços da Junta de Freguesia de Angeja, no exercício da sua atividade administrativa, disponibilizando toda a informação que lhe for solicitada;
  - j. Cumprir e acatar as notificações e ordens que lhe sejam determinadas pela Junta de Freguesia de Angeja ou pelo seu Presidente ou ainda por qualquer outra autoridade pública; e,
  - k. Restituir a Loja, findo o Contrato de Concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, com todas as chaves e vidros intactos.
2. São ainda da responsabilidade do Concessionário:
- a. Os danos e anomalias que surjam nas infraestruturas e equipamentos, quando decorrentes da utilização e exploração da Loja;
  - b. Quaisquer obras a realizar na Loja, carecendo as mesmas de autorização prévia da Junta de Freguesia de Angeja, sem que haja lugar ao abatimento ou devolução de taxas;
  - c. Quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração da Loja, incluindo os danos ou prejuízos que sejam provocados pelas pessoas ao seu serviço e pelos seus fornecedores, nas instalações, equipamentos, material e terceiros, ficando obrigado à sua reparação ou ressarcimento.

#### Cláusula 35.ª – Devolução da Loja

1. Findo o Contrato de Concessão, a Loja deve ser entregue em perfeito estado de conservação e limpeza e livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o fim do Contrato, ou logo após a data de efetivação da resolução do mesmo.
2. Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo Concessionário, e os adornos que possam ser retirados da Loja sem prejuízo do espaço comercial, devem ser removidos no prazo referido no número anterior.
3. Os bens do Concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, teto ou outras partes da loja, e cuja remoção possa causar



prejuízo ao espaço comercial, não podem ser retirados, revertendo a sua propriedade para a Freguesia de Angeja.

4. As benfeitorias que hajam sido realizadas pelo Concessionário na Loja revertem para a Freguesia de Angeja, sem que aquele tenha direito a qualquer indemnização ou compensação, nem possa invocar o direito de retenção, seja a que título for.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Finais**

#### Cláusula 36.ª – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais preceitos legais ou regulamentares aplicáveis em vigor.

#### Cláusula 37.ª – Casos Omissos

Compete à Junta de Freguesia de Angeja deliberar sobre a prestação de informações adicionais necessárias ou ao esclarecimento de quaisquer dúvidas ou casos omissos.

Freguesia de Angeja, 25 de maio de 2026

**O Presidente da Junta de Freguesia de Angeja**

  
(Helder Brandão)